



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

**Lei nº 2.658, de 05 de fevereiro de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021 a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

<b>ENTIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR (R\$) ATÉ</b>
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	122.100,00
Vila Vicentina de Getulina/SP	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior.	60.000,00
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	181.200,00

**Artigo 2º.** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

**Artigo 3º** - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

<b>APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS</b>				
<b>Departamento Vinculado</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Educação	12.361.0009.2017	3.3.50.39.00	R\$ 122.100,00	01 Tesouro
<b>Total</b>			<b>R\$ 122.100,00</b>	

<b>VILA VICENTINA</b>				
<b>Departamento Vinculado</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 60.000,00	01 Tesouro
<b>Total</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>	

<b>NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA</b>				
<b>Departamento Vinculado</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 120.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 37.200,00	02 Estadual
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 24.000,00	05 Federal
<b>Total</b>			<b>R\$ 181.200,00</b>	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 05 de fevereiro de 2021.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

**FÁBIO GARCIA**  
Responsável pela Secretaria